



DECRETO Nº 139, de 20 de julho de 2015.

Aplica cláusula de reversão de imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando a situação atual do imóvel localizado na quadra 196, datas 07 e 08, deixando de cumprir obrigações previstas na Lei Municipal nº 333, de 8 de maio de 1980;

Considerando os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 333/1980, que prevê o retorno do imóvel ao passivo municipal caso não cumpridas as obrigações constantes na mesma Lei;

Considerando a necessidade de imóveis para instalação de repartições públicas;

DECRETA

Art. 1º. Fica aplicada a cláusula de reversão das Datas nº 07 e 08, da Quadra nº 196, com área de 996,00 m², situado na cidade de Pérola, PR, conforme disposto na Lei Municipal nº 333, de 8 de maio de 1980, retornando o imóvel ao passivo municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 20 de julho de 2015.

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal